

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2542

PROJETO DE LEI Nº 13/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

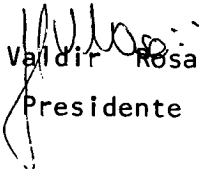
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), - destinado à construção de galpão para recreio nas creches municipais.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Março de 1995.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 13/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), - destinado à construção de galpão para recreio nas creches municipais.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de fevereiro de 1.995.

- 
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

A Comissão de Trabalho, Exatidão
Laboral, etc. etc. etc.
E a discussão em 02 de 95

Pirassununga, 02 de 95
W. V. V. V.
Presidente

A Comissão de Trabalho, Exatidão
Laboral, etc. etc. etc.
E a discussão em 02 de 95
Pirassununga, 02 de 95
W. V. V. V.
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 10 95

W. V. V. V.
Presidente

Com.
Pira.
02 03 95
W. V. V. V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

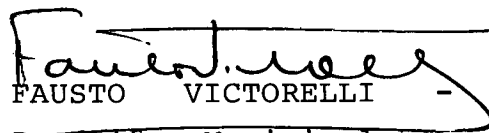
A propositura que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores-vereadores, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00, que será destinado à construção de galpão para recreio nas creches municipais, objetivando um melhor atendimento às crianças matriculadas nas unidades.

As creches que serão beneficiadas são as da Vila Esperança, Vila Santa Fé, Vila Guilhermina, Jardim Planalto e Vila Santa Terezinha, conforme memorial descritivo e orçamento da obra que em anexo remetemos.

Dizer da importância de referida obra seria desnecessário. Necessitamos da autorização legislativa para abertura do crédito solicitado, para que, com urgência, seja iniciada a construção dos galpões de referidas creches.

Para tanto, contamos desde já com o beneplácito dos nobres senhores edis, requerendo que para tramitação da matéria, seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. Nº018/1995:

Pirassununga, 03 de fevereiro de 1995.

Assunto: Construção de galpões.

Senhor Prefeito

Para melhor atendimento do alunado, respeitosamente, consultamos Vossa Excelência, da possibilidade de se construir galpão nas seguintes Creches Municipais, onde funcionam classes de Educação Infantil (Pré-Escola, Jardim I e II):

Creche "Profª. Lourdes Conceição Guelli Victorelli" - Vila Esperança.


Creche "Cantinho Feliz" - Vila Santa Fé.

Creche "Dr. Paulo Marsiglio" - Vila Guilhermina.

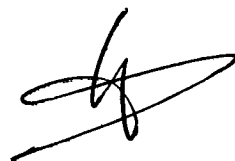
Creche "Dr. Nelson Ribeiro" - Jardim Planalto.

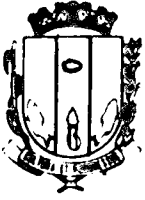
Creche "Sonhos de Criança" - Vila Santa Teresinha.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


PROF. IRAN RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EXMO SR.
PROF. FAUSTO VICTORELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA - SP
sme/Mcrm/.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, Nº 1662 - CEP 13.630 - Pirassununga - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este Memorial Descritivo objetiva fornecer dados para a construção de galpão para recreio em creches e unidades escolares do município de PIRASSUNUNGA.

Local: Creche da Vila Guilherminia, Creche da Vila Santa Fe, Creche Do Jardim Planalto, Creche da Vila Santa Terezinha e Creche Da Vila Esperança.

Área de construção: 100,04 m²

Limpeza do terreno: limpeza de uma área de terreno de 12,00 x 14,00 mts. (168,00 m²), retirando-se toda a vegetação existente, bem como qualquer outro detrito que porventura encontrar-se na área.

Locação da obra: medição e locação da obra com o devido gabarito, nivelamento e marcação das brocas a serem executadas.

Infra-estrutura: abertura de brocas de 0 25 cm com profundidade de 2,50 metros. Confeccão da armadura das brocas de CA-50, medida de 6,35 a 9,52 mm, concreto estrutural com betoneira, controle tipo B, FCK 15, MPA.

Serviços gerais de fundação: abertura manual de valas em terra com o respectivo apiloamento de piso ou fundo da vala com maco de 30 kg. Viga baldrame com a dimensão de 20 x 30 cm, com armadura de 2 0 5/16", 2 0 3/8" e estribo de 0 3/16" com espaçamento de 17 cm, concreto estrutural com betoneira, controle tipo B, FCK 15, MPA. Apiloamento manual das valas com maco de 30 kg. Após limpeza da cabeça das brocas, será executado o lançamento de brita para posterior concretagem das vigas baldrames.

Super-estrutura: Os pilares do galpão a serem construídos, serão colunas de concreto de 20x20 cm, com 4 0 3/8" e estribo a cada 17 cm de 0 3/16", com altura de 3,00 mts e ferragem para espera do assentamento das tesouras. Concreto estrutural com betoneira, controle tipo B, FCK 15, MPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, Nº 1662 - CEP 13.630 - Pirassununga - SP

Cobertura:

Estrutura de madeira: será empregado madeira de peroba de 1ª qualidade, composta de peças de 6 x 16 cm para as: linhas, pernas pendural, terca, frechal e cumieira, e de 6 x 12 cm para: mar francesa e tirantes. Os caibros de 7 x 5,5 cm e ripas de 5 x 1,5 cm, usando-se as ferragens necessárias na montagem das tesouras. A estrutura de madeira formará um telhado de 4 águas, com a inclinação de 30%, para a respectiva cobertura em telha francesa.

Telhado: será executado com telhas de barro, tipo francesa de 1ª qualidade com embolsamento das cumieiras em argamassa mista, o beiral será formado por 2 telhas.

Pisos internos:

Lastro de contra piso: lastro impermeabilizado, espessura de 6 cm, concreto não estrutural.

Piso rustico desempenado: com a espessura de 3 cm em módulos de 2,00 x 2,00 mts. O lastro de contra piso e o piso rustico desempenado será estendido para a calçada externa de 1,00 mt. de largura.

Calhas e condutores galvanizados: será executado em todos os beirais do telhado, calhas moldura corte 33, chapa 26, galvanizada e condutor corte 28, chapa 26, galvanizada.

Limpeza geral: após a conclusão da obra, deverá ser providenciado a limpeza total da mesma.

Observação: qualquer dúvida a respeito de dados referentes ao projeto executivo, deverá ser consultado a Secretaria de Planejamento.

Os projetos Elétrico e Hidro-sanitário, não fazem parte constante desta licitação pois não foram solicitados pela Secretaria de Obras.

Pirassununga 05 de Janeiro de 1995



Antonio Carlos Felix dos Santos
Arquiteto CREA. 41.403/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, Nº 1662 - CEP 13.630 - Pirassununga - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO: GALPAO P/ RECREIO C/ COBERTURA
EM TELHA CERAMICA

FOLHA 01

DATA: 05/01/95

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT	PREÇO UN	M OBR	TOTAL
01	1 LIMPEZA DO TERRENO (12,00 X 14,00) GABARITO + AREA	M2	168,01		0,38	63,94
02	1 LOCALIZACAO DA OBRA	M2	96,01	0,72	0,42	109,44
03	1 INFRA ESTRUTURA					
	1 BROCA DE CONCRETO ARMADO					
	1 Ø 25 CM	ML	45,01	4,96	5,12	453,60
04	1 SERVICOS GERAIS DE FUNDACAO					
	1 ESCAVACAO MANUAL DE VALAS DE TERRA	M3	2,67		5,80	15,48
	1 APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/ MACO DE 30 KG.	M3	15,00		2,67	40,05
	1 REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	0,40		6,80	2,72
	1 LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,26	59,90	29,10	23,14
05	1 CONCRETO INFRA ESTRUTURA					
	1 CONCRETO ESTRUTURAL C/ BETON- EIRA; CONTROLE TIPO B FCK, 15 MPA.	M3	2,67	76,50	10,20	231,68
	1 LANCAMENTO E APLICACAO DE CONCRETO EM FUNDACAO	M3	2,67		14,10	37,64
06	1 FORMAS - INFRA ESTRUTURA					
	1 TABUAS DE PINHO P/ FUNDACAO					
	1 UTILIZACAO 5 VEZES	M2	112,60	3,92	4,90	111,13
07	1 ARMADURA - INFRA ESTRUTURA					
	1 ARMADURA - CA 50 1/4" A 3/8"	KG	172,51	0,81	0,40	208,72
08	1 SUPER ESTRUTURA					
	1 FORMAS SUPER ESTRUTURA					
	1 FORMAS DE TABUAS DE PINHO P/ UTILIZACAO 3 VEZES	M2	33,61	12,30	5,60	601,44
09	1 ARMADURA SUPER ESTRUTURA					
	1 ARMADURA CA 50 MEDIA DE 1/4" A 3/8"	KG	140,71	0,75	0,31	149,20
10	1 CONCRETO SUPER ESTRUTURA					
	1 CONCRETO ESTRUTURAL C/ BETON- EIRA CONTROLE TIPO B 15 MPA	M3	2,45	76,99	10,20	213,61
	1 LANCAMENTO CONCRETO E APLICACAO EM ESTRUTURA	M3	2,45		22,54	55,22
11	1 COBERTURA ESTRUTURA P/ MADEIRA					
	1 TELHA CERAMICA OU CONCRETO, VAO DE 7,00 A 10,00 MTS	M2	153,11	12,50	6,10	2.847,66
12	1 TELHAS					
	1 TELHA CERAMICA FRANCESA	M2	153,11	4,80	2,80	1.163,56

CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, N° 1662 - CEP 13.630 - Pirassununga - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO: GALPAO P/ RECREIO C/ COBERTURA
EM TELHA CERAMICA

FOLHA 02

DATA: 05/01/95

ITEM	MATERIA	UN	QUANT	PRECO UN	M OBR	TOTAL
13	IMPERMEABILIZACAO DE RALDRA-					
	MES					
	ADITIVO IMPERMEABILIZANT P/					
	ALVENARIA DE EMBASSAMENTO	M2	35,21	2,54	2,96	193,60
14	LASTRO DE CONTRA PISO					
	LASTRO IMPERMEABILIZANTE C/					
	ESPESSURA DE 6,0 CM	M2	150,01	7,10	3,10	1.399,50
15	CALHAS GALVANIZADAS					
	CALHA MOLDURA, CORTE 33, CHA-					
	PA 26	ML	44,61	2,80	2,60	240,84
	CONDUTOR CORTE 28, CHAPA 26	ML	24,91	2,30	2,60	122,01
TOTAL						8.283,98


ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS
ARQUITETO CREA. 41.403/D





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial ' no valor de até R\$ 50.000,00, destinado à construção de galpão para recreio nas creches municipais, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/FEVEREIRO/1995.

Es. Leon T. P. P.
Jair Romão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.637/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

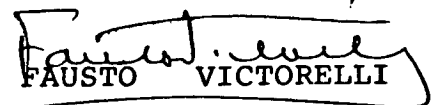
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), - destinado à construção de galpão para recreio nas creches municipais.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo índice estabelecido na Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.995.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.